PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 3467 de 04/05/2012

LEI Nº 3.855 DE 3 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO. DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.00191.097 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicações Financeiras de Alienação de Bens	1325.01.99.09	1501	R$	7.439,34
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	812.560,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA